



DIÁRIO ELETRÔNICO DA JUSTIÇA FEDERAL DA 3ª REGIÃO
Edição nº 46/2016 - São Paulo, quinta-feira, 10 de março de 2016

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

PUBLICAÇÕES JUDICIAIS II - JEF

JUIZADOS ESPECIAIS FEDERAIS

Juizado Especial Federal de São Paulo

ATA DA SESSÃO REALIZADA NO DIA 22 DE OUTUBRO DE 2015

PRESIDENTE DA SESSÃO: DESEMBARGADOR FEDERAL PAULO OCTÁVIO BAPTISTA PEREIRA
SECRETÁRIO: FERNANDO ANTONIO AMARAL CARDIA

Aos vinte e dois de outubro de dois mil e quinze, às dezoito horas e vinte minutos, no auditório do Juizado Especial Federal de São Paulo, localizado no 11º andar da Avenida Paulista nº 1345, Cerqueira César, São Paulo - SP, realizou-se a Nona Sessão da Turma Regional de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais Federais da Terceira Região.

Presentes os Excelentíssimos Juízes Federais Dr. Aroldo José Washington, Dr. Uilton Reina Cecato, Dr. Leonardo Safi de Melo, Dra. Kyu Soon Lee, Dra. Luciana Ortiz Tavares Costa Zanoni, Dra. Raeler Baldresca, Dr. David Rocha Lima de Magalhães e Silva, Dra. Nilce Cristina Petris de Paiva, Dr. Rafael Andrade de Margalho, Dr. Roberto Santoro Facchini, Dr. Herbert Cornélio Pieter de Bruyn Junior, Dra. Cláudia Mantovani Arruga, Dr. Alexandre Cassettari, Dra. Alessandra de Medeiros Nogueira Reis, Dra. Marisa Regina Amoroso Quedinho Cassettari, Dra. Cláudia Hilst Sbizera, Dr. Douglas Camarinha Gonzales, Dr. Luiz Renato Pacheco Chaves de Oliveira, Dra. Luciana Melchiori Bezerra, Dr. Danilo Almasi Vieira Santos, Dr. Ricardo Geraldo Rezende Silveira, Dr. Paulo Cezar Neves Junior, Dra Raquel Domingues do Amaral Corniglioni, Dr. Jean Marcos Ferreira, Dra Angela Cristina Monteiro, Dr. Ronaldo José da Silva e Dr. Fernando Henrique Correa Custódio.

O Exmo. Desembargador Federal Baptista Pereira ressaltou que a Sessão administrativa mantinha relação de continuidade com os trabalhos realizados em agosto de 2015, servindo também de abertura ao Encontro de Juízes Federais dos Juizados Especiais Federais e das Turmas Recursais da 3ª Região. Cumprimentou a todos, constatou o cumprimento do quórum regimental e declarou aberta a Sessão de Julgamento da Turma Regional de Uniformização. E, fazendo constar a honrosa presença do Dr. Fábio Prieto, Presidente do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, o Exmo. Desembargador Federal Baptista Pereira lhe entregou a condução dos trabalhos e a presidência da Sessão, nos termos do Regimento Interno do Tribunal Regional Federal da 3ª Região, aplicado subsidiariamente.

Fazendo uso da palavra, o Presidente do Tribunal Regional Federal cumprimentou a todos os presentes e declinou do exercício da presidência da Sessão, devolvendo a condução dos trabalhos ao Sr. Desembargador Federal Baptista Pereira.

O Sr. Presidente da Turma Regional de Uniformização repisou a pauta da sessão, conforme convocação, iniciando os trabalhos pela aprovação da ata da sessão de 28 de agosto de 2015, distribuída aos membros com antecedência.

Dispensada a leitura da Ata pelo plenário, pela Dra. Kyu foi indagado se haveria necessidade de declaração dos votos divergentes. Pelo Presidente foi esclarecido que os votos constaram de ata e que os votos divergentes deveriam ser juntados aos processos a serem devolvidos às Turmas Recursais para julgamento.

Constatada a presença da Dra. Raquel Domingues do Amaral.

Sem que houvesse impugnação pelos presentes, o Sr. Presidente declarou aprovada a ata, à unanimidade, nos termos regimentais.

Quanto à segunda colocação, foi dito pelo Presidente que a Turma Regional de Uniformização decidiu sumular os assuntos tratados, havendo naquele momento discussão quanto aos textos. Ressaltada a distribuição anterior dos textos das súmulas entre os membros da Turma, pelo Sr. Presidente foi questionado acerca de eventuais apontamentos quanto ao texto. Em não havendo apontamentos, o Sr. Presidente iniciou a leitura das Súmulas e respectivos números:

SÚMULA Nº 20 - "Não cabe mandado de segurança no âmbito dos juizados especiais federais. Das decisões que põem fim ao processo, não cobertas pela coisa julgada, cabe recurso inominado."

O plenário aprovou a redação.

SÚMULA Nº 21 - " Na concessão do benefício assistencial, deverá ser observado como critério objetivo a renda per capita de ½ salário mínimo gerando presunção relativa de miserabilidade, a qual poderá ser infirmada por critérios subjetivos em caso de renda superior ou inferior a ½ salário mínimo."

O plenário aprovou a redação.

SÚMULA Nº 22- "Apenas os benefícios previdenciários e assistenciais no valor de um salário mínimo recebidos por qualquer membro do núcleo familiar devem ser excluídos para fins de apuração da renda mensal per capita objetivando a concessão de benefício de prestação continuada"

O plenário aprovou a redação.

SÚMULA Nº 23- " O benefício de prestação continuada (LOAS) é subsidiário e para sua concessão não se prescinde da análise do dever legal de prestar alimentos previsto no Código Civil "

O plenário aprovou a redação.

Em seguida, pelo Sr. Presidente da Turma Regional de Uniformização, em prestação de contas, foi esclarecido que as Turmas Recursais somente conseguiram ser colocadas em funcionamento adequado a partir de outubro de 2014, em decorrência de esforços da Presidência do Tribunal Regional Federal da 3ª Região e da Diretora do Foro da Seção de São Paulo.

Também foi ressaltado que os trabalhos realizados pela Coordenadoria no âmbito das Turmas Recursais de São Paulo tiveram por escopo a análise dos procedimentos e o auxílio nas tarefas cotidianas, sem qualquer intuito de controle. Também nesse período foram equalizadas as demandas das Turmas Recursais de São Paulo.

Pelo Sr. Presidente foi dito que após acompanhamento dos trabalhos das Turmas Recursais de São Paulo, foi constatado que das 33 cadeiras existentes, 25 diminuíram os respectivos acervos, sendo que algumas quase reduziram a zero os acervos.

Ressaltou também não haver intuito de maldizer as cadeiras que não obtiveram êxito na diminuição de acervo, considerando-se, principalmente, que no período de análise houve intercorrências, como o falecimento do Dr. Marcelo Souza Aguiar.

Consideradas tais intercorrências e outras condicionantes, como a funcionalidade própria dos órgãos de julgamento colegiado, o Sr. Presidente cumprimentou a todos os magistrados das Turmas de São Paulo pela diminuição de acervo no período analisado de um ano (outubro de 2014 a outubro de 2015).

Esclareceu que somente agora iniciará acompanhamento dos trabalhos da Turma Recursal de Mato Grosso do Sul, ressaltando que o diferimento da ação decorre do volume não preocupante de processos daquele órgão.

Em seguida, reafirmou a necessidade de as Turmas Recursais terem controle do acervo de sobrestados.

Questionado se algum dos presentes gostaria de fazer uso da palavra, pelo Dr. Uilton foi reafirmada a preocupação com a situação da cadeira antes ocupada pelo Dr. Marcelo Souza Aguiar, sendo certa a ciência do Sr. Presidente do Tribunal Regional Federal quanto à questão.

Antes de encerrar os trabalhos, o Sr. Presidente cumprimentou a Dra. Raquel Corniglion por ter sido finalista no Prêmio Claudia 2015, na categoria políticas públicas, em virtude de sua atuação itinerante junto a populações ribeirinhas do Rio Paraguai.

Pela Dra. Raquel houve agradecimento ao empenho do Tribunal Regional Federal em seu trabalho realizado junto às comunidades ribeirinhas.

Declarados encerrados os trabalhos pelo Presidente, que cumprimentou os presentes, agradecendo a presença de todos.

Nada mais havendo, foi lavrada a presente Ata. Lida e achada conforme em Sessão de 02.03.2016.

São Paulo, 02.03.2016.

Tribunal Regional Federal da 3ª Região

Av. Paulista, 1842 - Cep: 01310-936 - SP - © 2010